



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 17.146 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei Complementar nº 670, de 08 de junho de 2012,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária SECRETÁRIA DE ESTADO DE PROMOÇÃO DA PAZ - SEPAZ, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário Adjunto - SEPLAN

**MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA**  
Secretário Adjunto - SEFIN



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**ANEXO I**

**REDUZ**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN</b>			<b>300.000,00</b>
13.001.04.121.2015.2079	DESENVOLVER POLITICAS PUBLICAS	339039	0100	300.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**ANEXO II**

**SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETÁRIA DE ESTADO DE PROMOÇÃO DA PAZ - SEPAZ</b>			<b>300.000,00</b>
25.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	80.000,00
		339030	0100	60.000,00
		339033	0100	30.000,00
		339036	0100	30.000,00
		339039	0100	70.000,00
		449052	0100	30.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>